

Lei nº 267

AutORIZA o pagamento de diárias.

A Câmara Municipal de Pays de Caldas decretou e em razão disso a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a emitir 22 (vinte e duas) diárias ao topógrafo do Departamento de Viação Leiva de Minas Gerais, como encarregado do levantamento do Aeroporto local.

Art. 2º - Para atender às despesas previstas no art. 1º, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir o competente crédito especial de Cr\$ 3.080,00 (três mil e oitenta e oito reais), com aplicação de parte do saldo verificado no exercício de 1952.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pays de Caldas, 15 de abril de 1953.

M. F. Lima

Prefeito Municipal.